



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2020

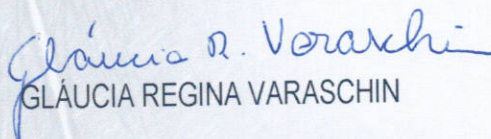
Vistos...

Recebo o recuso administrativo apresentado pela empresa **Andressa Paula de Souza ME**, inscrita no CNPJ n. 11.446.363/0001-71, uma vez que tempestivo e atende os pressupostos de admissibilidade.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, §3º da Lei Federal n. 8.666/93, vistas aos demais licitantes interessados, para que, querendo, apresente impugnação ao recurso, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados do presente.

Apresentadas impugnações, ou transcorrido o prazo "*in albis*", encaminhe-se ao departamento jurídico e autoridade superior competente, nos termos do artigo 109, 4º da Lei Federal n. 8.666/93, para parecer e deliberações necessárias.

Água Doce, SC, 27 de maio de 2020.


GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitações

¹ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.